



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA/SUPAF N.º 30 DE 12 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria JUCERJA n° 2265, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o art. 37, da Lei n° 14.133/21 c/c o art. 13 do Decreto Estadual n° 48.865/2023, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo n° SEI-220011/000738/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação Técnica para a Concorrência Presencial n° 90002/2025, que adotará como critério de julgamento a técnica e preço, para a contratação da prestação de serviços de tecnologia da informação, na forma do Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão que trata o artigo anterior:

I. ALDO FERNANDES ÁVILA, Superintendente, Id. Funcional n° 5128984-9 (Presidente);

II. FELIPE BARREIROS DOS SANTOS, Técnico de Informática, Id. Funcional n° 4331725-1 (membro); e

III. CHARLES SANTOS DE ANDRADE, Técnico de Informática, Id. Funcional n° 4356687-1 (membro).

Art. 3º. A Comissão será responsável por avaliar as propostas técnicas e atribuir a Nota Técnica (NT) a cada licitante, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos técnicos da Concorrência Presencial n° 90002/2025.

Art. 4º. A Comissão realizará a avaliação técnica no prazo de 15 dias, contados do recebimento dos autos.

Art. 5º. Estabelecer que os membros da Comissão de Avaliação Técnica deverão verificar a conformidade das propostas do licitante que obteve maior pontuação, considerando a ponderação entre técnica e preço, adequação técnica e valor proposto.

Art. 6º. À Comissão cabem todas as atividades e normas dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 48.865, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir da abertura da sessão eletrônica no Portal de Compras do Governo Federal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2025.

LINCOLN NUNES MURCIA

Superintendente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Nunes Murcia, Superintendente**, em 12/03/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94799542** e o código CRC **1529C954**.

Referência: Processo nº SEI-220011/000738/2023

SEI nº 94799542